



PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
Estado de Goiás  
5ª UPJ das Varas Cíveis

Avenida Olinda esquina com a Rua PL-3, quadra. G, lote 04, Edifício do Fórum Cível, sala 423, 4º andar,  
Park Lozandes, Goiânia- GO, CEP 74.884-120.

E-mail: 5upj.civelgyn@tjgo.jus.br - WhatsApp: (62) 3018-6455 - Telefones (62) 3018-6456 e (62) 3018-6457

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
(CONFORME OS ARTIGOS 36 A 46 DA LEI Nº 11.101/2005)**

Processo Digital: 0412632-86.2015.8.09.0051

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente: GOLDMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Valor da Causa: 452.683,09

Prazo: 30 dias

**Objeto**

O(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito, Doutor(a) Everton Pereira Santos, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos possam interessar que tramitam perante este Juízo a Ação de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial, de protocolo em epígrafe, proposta por GOLDMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

FAZ SABER também que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi designado por este juízo nos autos supramencionados a convocação de todos os credores da empresa GOLDMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada via zoom no link <https://us06web.zoom.us/j/85698530946?pwd=SVJiQ2dMRDA3L2plUFNEL0ZnQXpkQT09>, no dia 19 de setembro de 2023, às 14h, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computado pelo valor e, caso não haja quórum para instalação em 1ª convocação, ficam desde já intimados os credores para a segunda convocação, a ser realizada via zoom no link <https://us06web.zoom.us/j/85934067332?pwd=azJWSG10WWJLQ1F6bIRXekUxaDFrZz09>, no dia 26 de setembro de 2023, às 14h, a qual será instalada com qualquer número de credores presentes. Os credores poderão fazer sua identificação e credenciamento a partir das 12h dos dias designados para a realizada nas assembleias (19 e 26.09.2023). A Assembleia, ora convocada, tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Modificação do Plano de Recuperação Judicial (art. 35, inciso I, alínea a, da lei 11.101/2005), conforme solicitado no evento 317 e **b)** Outros assuntos de interesse do processo de recuperação. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial e da referida petição de solicitação de modificação deste no endereço eletrônico da Administradora Judicial: <https://adm.romanhol.adv.br/empresas/goldmaq/>, bem como nos próprios autos da recuperação judicial, nas fls.

Valor: R\$ 452.683,09  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei  
GOIÂNIA - 5ª UPJ DAS VARAS CÍVEIS  
Usuário: Manessa Neves Lessa - Data: 31/08/2023 12:55:15



627 a 768 dos autos físicos (plano de recuperação judicial) e no evento 317 dos autos digitais (modificação do plano de recuperação judicial). Os credores ficam advertidos que poderão ser representados na referida Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que enviem à Administradora Judicial no e-mail admjudicial@romanhof.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horários previstos no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes a ou indicação das folhas dos autos do processo que se encontre o documento, nos moldes do art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, desde que apresentem à Administração Judicial, até 10 (dez) dias antes da data da assembleia, a relação dos associados que pretendem representar e, se o trabalhador constar na relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. E para que se chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei (art. 36 da lei 11.101/2005). Ciente de que este Juízo funciona na 25ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO.

## Despacho

**"(...)Da análise dos autos, em que pese a discordância dos credores na realização da Assembleia Geral de Credores, todavia, considerando o disposto na Lei 11.105/2005 para deliberar quanto ao Plano de Recuperação Judicial, dessa forma, acato o pedido da Recuperanda vez ser necessário a convocação da Assembleia Geral de Credores. Assim sendo, convoque-se Assembleia Geral de credores, da seguinte forma: 1) Em primeira convocação: dia 19 de setembro de 2023, a ser realizada de forma virtual; 2) Em segunda convocação: dia 26 de setembro de 2023, ser realizada de forma virtual; Promova o Administrador Judicial as providências necessárias ao processamento da supracitada Assembleia. Promova a Escrivania a publicação do edital nos moldes do disposto no artigo 36 da Lei 11.101/2005. Verifica-se ainda que em 19/11/2019 (evento 116) houve a nomeação do atual Administrador Judicial e até o momento não sendo arbitrado seus honorários. Dessa forma, arbitro os honorários do Administrador Judicial em 2% (dois por cento) do passivo apresentado nos documentos existentes e já anexados aos autos, tendo em vista o permissivo estampado no § 5º, do artigo 24, da Lei 11.101/2005, valor que justifica tendo em vista as grandes atribuições do administrador, o tempo de dedicação e a complexidade de sua função, a serem pagos da seguinte forma: a) 60% (sessenta por cento), sendo o valor apurado deverá ser pago em 3 (três) parcelas, com o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias e as demais no mesmo dia dos meses; b) 40% (quarenta por cento), no final da recuperação. Intime-se o Ministério Público para manifestações. Cumpra-se. Intimem-se. GOIÂNIA, 12 de julho de 2023. Everton Pereira Santos, Juiz de Direito, (Assinado Eletronicamente)(...)"**

Cumpra-se.

Goiânia-GO, 15 de agosto de 2023.

Everton Pereira Santos  
Juiz(a) de Direito

COM CUSTAS - Guia nº 5105534-1/50

